

# A LENIÊNCIA NA LUTA CONTRA CARTÉIS EXEMPLOS DO CADE

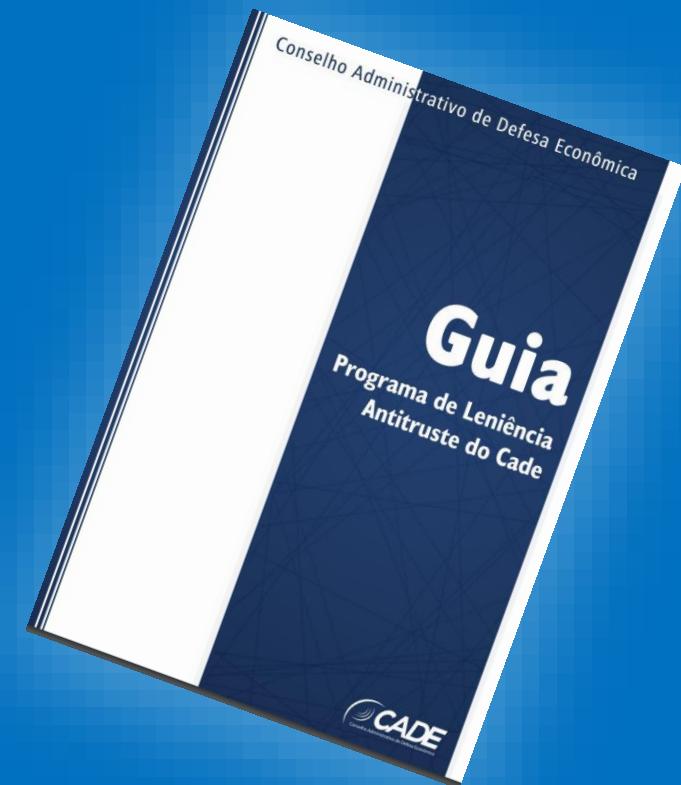
**Alexandre Barreto de Souza**  
*Presidente do Cade*

# Programa de Leniência

## O que é?

## Legislação

- Artigos 86 e 87 da Lei nº 12.529/11
- Guia



# Penalidades do Cartel no Brasil

## Artigo 37

Sanções pecuniárias (multas) aplicáveis às infrações contra a ordem econômica

(i) no caso de empresas, multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado, obtido no último exercício anterior à instauração do processo administrativo, no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

(ii) no caso de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como de associações e sindicatos que não exercem atividade empresarial, não sendo possível utilizar-se o critério do valor do faturamento bruto, multa entre R\$ 50.000,00 e R\$ 2.000.000.000,00; e

(iii) no caso de administradores direta ou indiretamente responsáveis pela infração cometida, quando comprovada sua culpa ou dolo, multa de 1% a 20% daquela aplicada à empresa.



## Artigo 38

Outras sanções podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, na esfera administrativa

- (i) a exigência de publicação da decisão de condenação em jornal de grande circulação;
- (ii) a proibição de contratar com instituições financeiras e de participar de licitações realizadas por órgãos públicos;
- (iii) a cisão de sociedade ou venda de ativos;
- (iv) a recomendação para que seja concedida licença compulsória de direito de propriedade intelectual;
- (v) a proibição de concessão de parcelamento de tributos;
- (vi) a proibição de exercer comércio e/ou qualquer outro ato ou providência necessários para a eliminação dos efeitos nocivos à ordem econômica

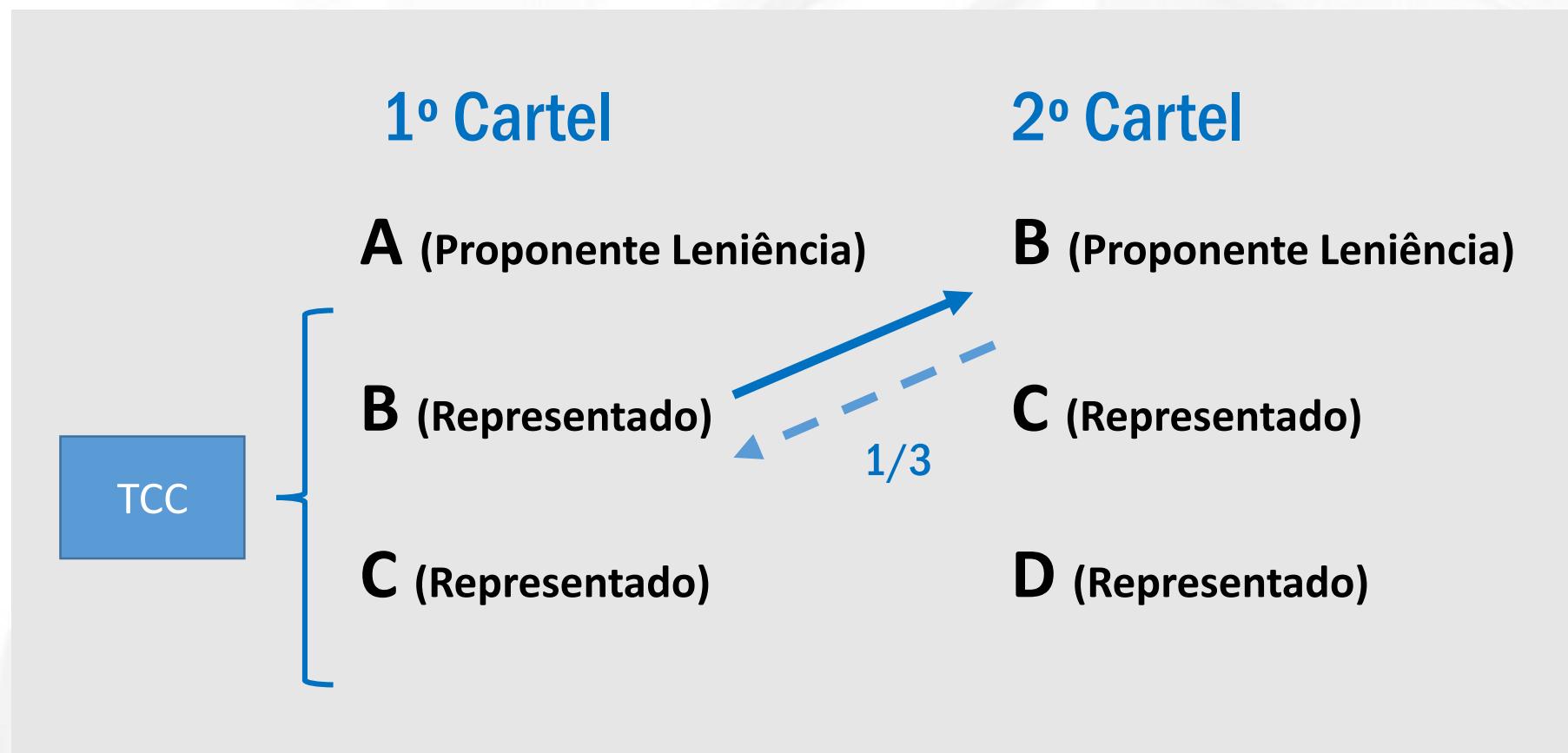
# Benefícios do Programa de Leniência



# Negociação



# Leniência Plus



# Termo de Compromisso de Cessação (TCC)

## O que é?

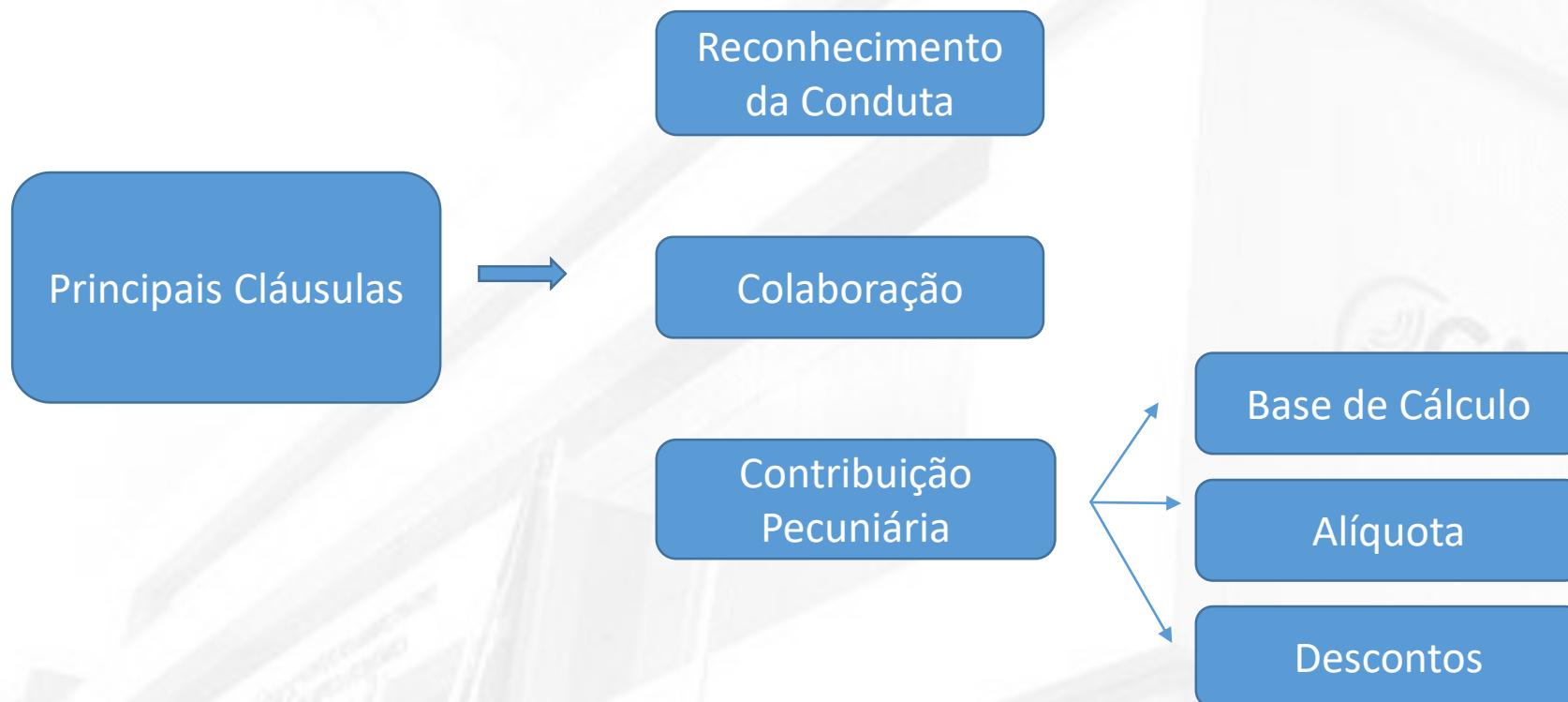
## Legislação

- Artigo 85 da Lei 12.529/2011
- Guia

## Requisitos



# Termo de Compromisso de Cessação (TCC)



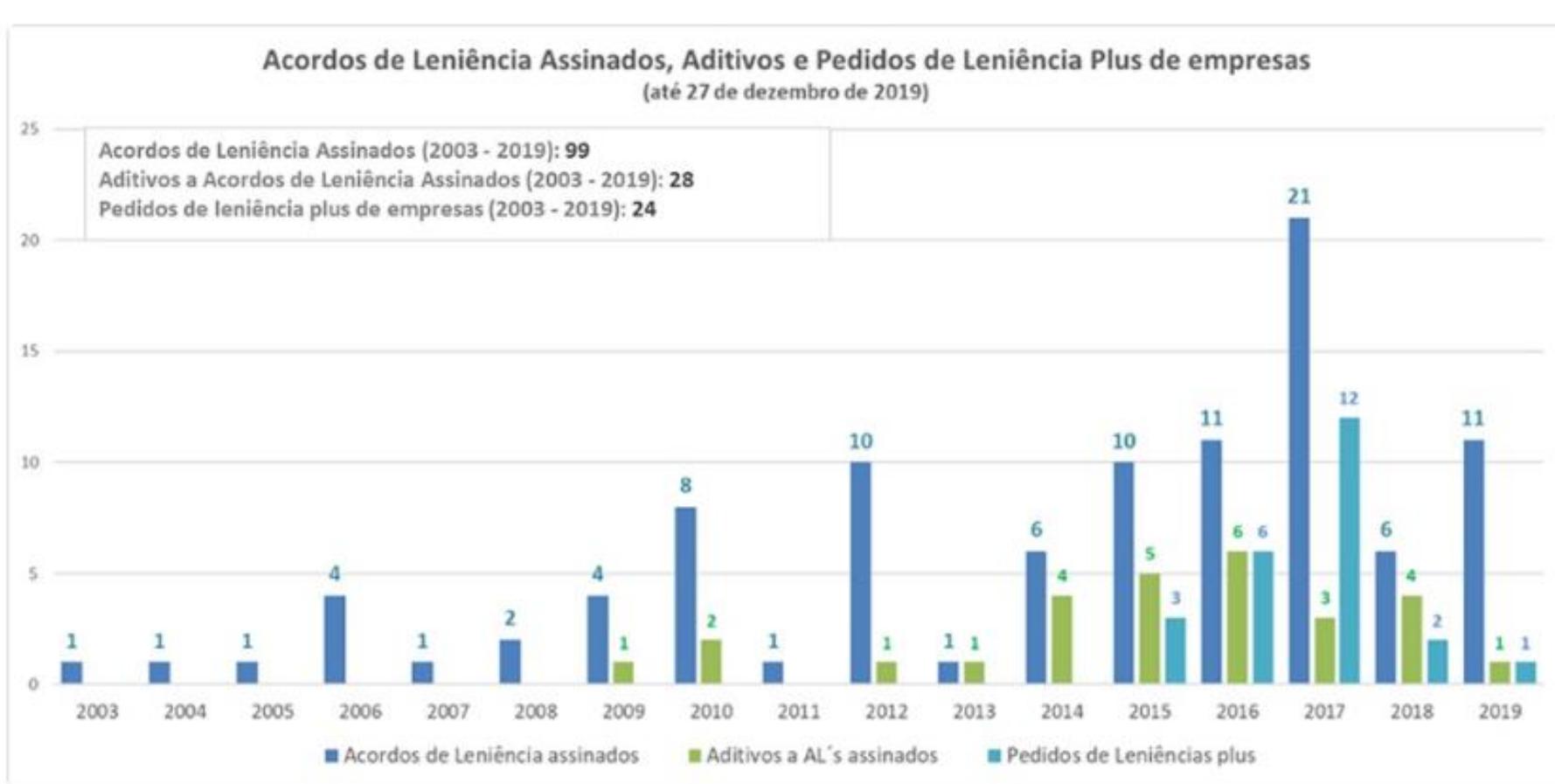
# Leniência x TCC

	Leniência Antitruste	TCC
<b>Infração</b>	Infrações contra a ordem econômica (condutas coordenadas)	Infrações contra a ordem econômica (condutas coordenadas)
<b>Órgão competente para a celebração</b>	Negociado pela SG/Cade, celebrado com a SG/Cade e com a interveniência do Ministério Público	Negociado pela SG/Cade ou pelo Tribunal Administrativo, homologado pelo Tribunal
<b>Previsão legal</b>	Arts. 86 e 87 da Lei nº 12.529/2011	Arts. 85 da Lei nº 12.529/2011
<b>Previsão infralegal</b>	- Arts. 237 a 251 do Ricade  - Guia do Programa de Leniência do Cade	- Arts. 219 a 236 do Ricade  - Guia de TCCs do Cade
<b>Possíveis beneficiários</b>	- Pessoas jurídicas e pessoas físicas	- Pessoas jurídicas e pessoas físicas
<b>Ordem de chegada</b>	- Apenas com a 1 <sup>ª</sup> pessoa jurídica e as pessoas físicas que atuaram em seu nome  - Se o proponente for pessoa física, apenas com as pessoas físicas, sem beneficiar a pessoa jurídica	- Com as pessoas jurídicas e físicas seguintes (2 <sup>º</sup> , 3 <sup>º</sup> , etc.)

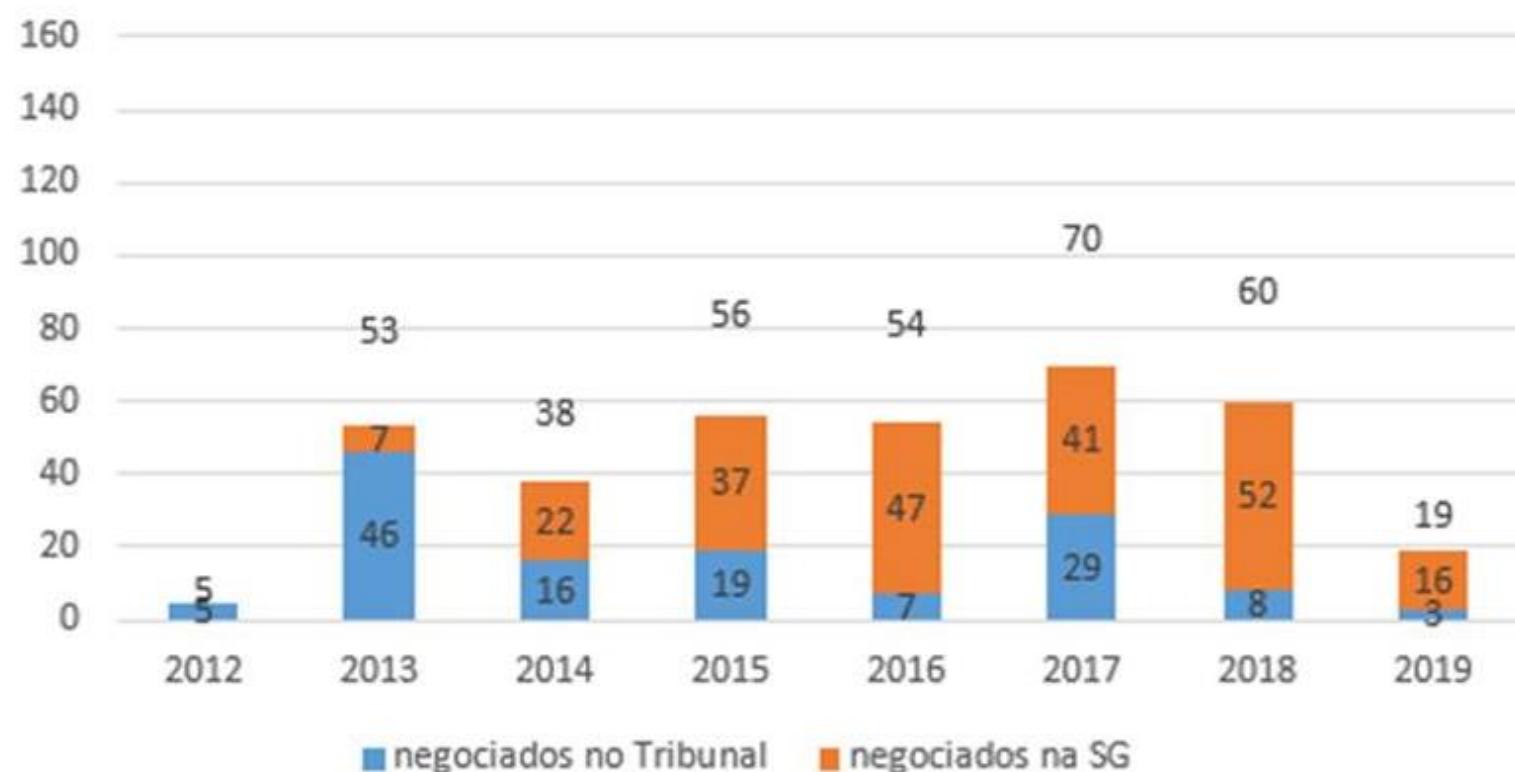
# Leniência x TCC

	<b>Leniência Antitruste</b>	<b>TCC</b>
<b>Benefícios administrativos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Imunidade administrativa total ou redução da penalidade aplicável de 1/3 a 2/3</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Redução da penalidade aplicável em faixas de desconto previstas (máximo de 50%, caso não haja leniência plus)</li></ul>
<b>Benefícios criminais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Imunidade criminal total ou redução da penalidade aplicável de 1/3 a 2/3</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não existem benefícios criminais automáticos.</li><li>- Possível colaboração paralela com o MP.</li></ul>
<b>Benefícios cíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não existem benefícios cíveis automáticos.</li><li>- Possível alteração legislativa sobre a responsabilidade solidária do signatário da leniência.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não existem benefícios cíveis automáticos.</li></ul>

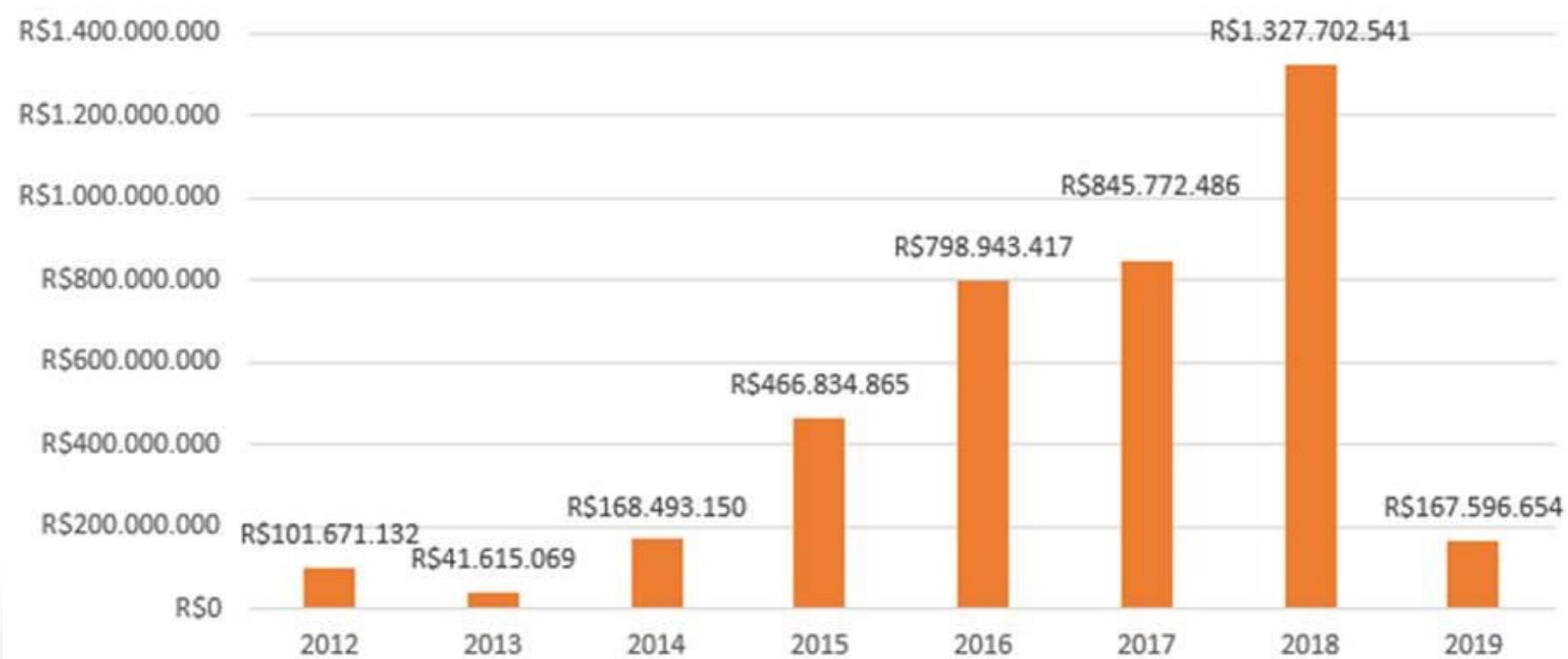
# Indicadores Leniência



# Indicadores TCC



# Contribuições em TCC



# Exemplos do Cade



Cartel do Sal



Cartel do Metrô

# Cartel do Sal

**Cartel no mercado nacional de sal marinho**

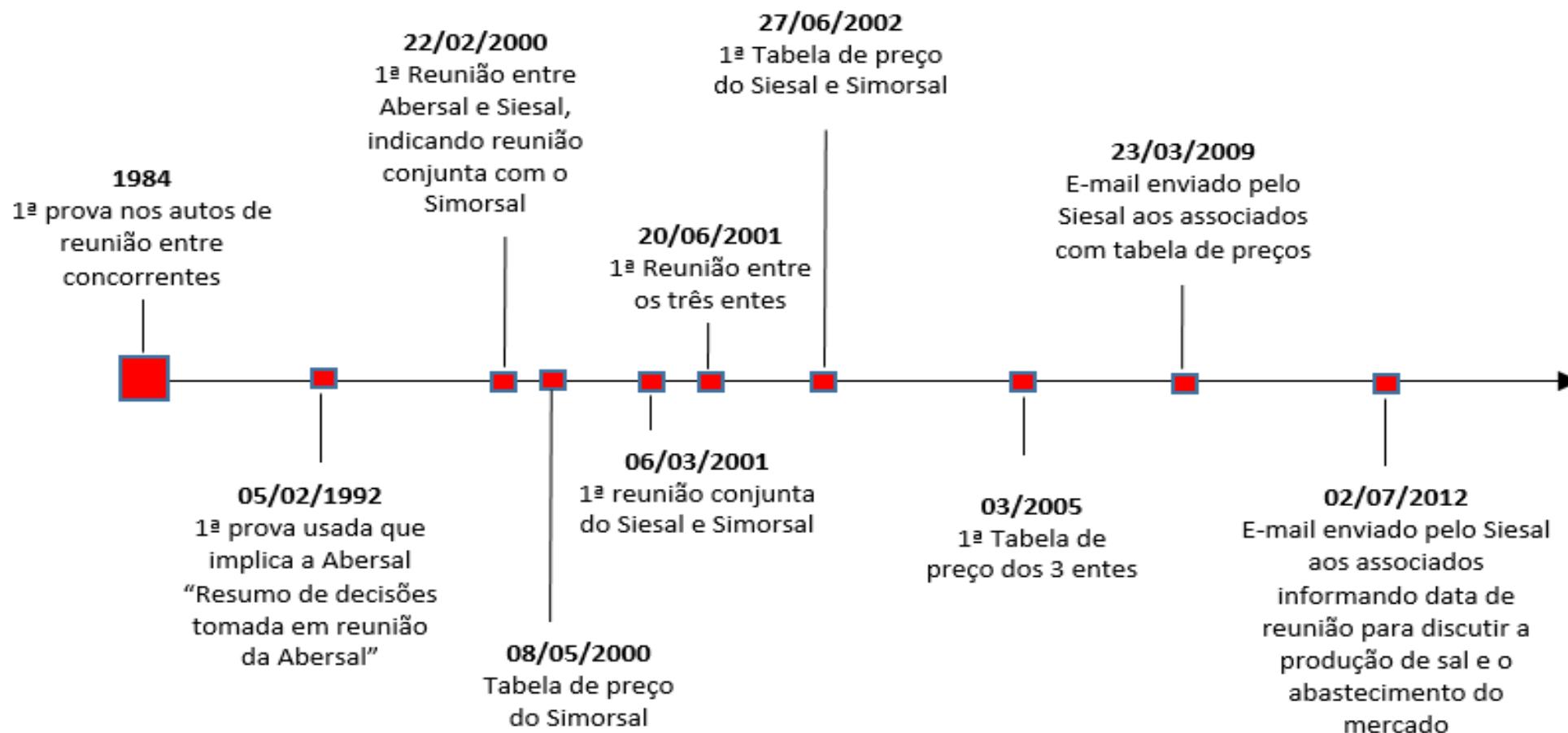
**Duração:** de 1992 a 2012

**Estratégias:** tabelamento dos preços praticados, controle da oferta do produto e divisão de mercado

Empresas e pessoas físicas condenadas por cartel. Foram 18 empresas, 39 pessoas físicas e 03 entidades sindicais.

As multas aplicadas somam **R\$ 289,5 milhões.**

# Cartel do Sal



# Provas (Tabelas de preços)

## OBSERVAÇÕES

- a) O levantamento acima foi feito em 24/02/03, usando os dados que estão lançados no SIA até esta data.
  - b) Valores lançados posteriormente a esta data, irão evidentemente distorcer os valores aqui apresentados.
  - c) É necessário que os bairros do Rio e de Santos sejam atualizados diariamente.
  - d) É imprescindível que toda documentação de Pendências, esteja na Matriz o mais rápido possível.
  - e) Para que a previsão fique o mais próximo da realidade é necessário que se faça provisões de Folha de Pagamento, Impostos e Taxas, Encargos Sociais, Comissões de Vendedores, Fretes Marítimos, etc...

## ABERSAL

## SIESAL

## SIMORSAL

TABELA NACIONAL DE PREÇOS PARA VENDA CIF ELABORADA POR ESTADO

ÍNDICE DE CORREÇÃO SOBRE O FRETE EM 25% - PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS - FRETE: BASE DO MÊS DE JUNHO/2005 (MOSSORÓ/RN) - ATUALIZADA EM JUL/2007

ESTADO	CIDADE	FRETE PAGO					
		MÓDULO	REF/CHUR	REF/GRAN	MICROM.	MÓDULO/GROSSO	
		COM	30 x 1	30 x 1	25	25	25
		DESCARGA	4,00	6,00	3,70	2,20	2,00
ALAGOAS	MACEIÓ	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92	3,72
	ARAPIRACA	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92	3,72
	PENÍDO	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92	3,72
BAHIA	PAULO AFONSO	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92	3,72
	JACOBINA	60,00	6,25	8,25	5,58	4,08	3,88
	SALVADOR	60,00	6,25	8,25	5,58	4,08	3,88
	SERRINHA	60,00	6,25	8,25	5,58	4,08	3,88
	F. SANTANA	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92	3,72
	JEQUEÍ	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	V. CONQUISTA	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	ITABUNA	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	ILHÉUS	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	EUROPAIS	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
CEARÁ	T. DE FREITAS	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	FORTALEZA	30,00	5,13	7,13	4,64	3,14	2,94
	JUAZEIRO	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29	3,09
	QUIXADÁ	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29	3,09
	SOBRAL	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29	3,09
ESPRITO SANTO	LIBNARES	105,00	7,94	9,94	6,98	5,48	5,28
	VITÓRIA	105,00	7,94	9,94	6,98	5,48	5,28
	ITAPEMIRIM	105,00	7,94	9,94	6,98	5,48	5,28
	COLATINA	105,00	7,94	9,94	6,98	5,48	5,28
GOLÁS	GOIÂNIA	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	PORANGATU	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	RIO VERDE	110,00	8,13	10,13	7,14	5,64	5,44
	CAJAPORIA	110,00	8,13	10,13	7,14	5,64	5,44
	OMOURINÓPOLIS	110,00	8,13	10,13	7,14	5,64	5,44
	MORRINHOS	110,00	8,13	10,13	7,14	5,64	5,44
HARANHÃO	CERES	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	SÃO LUIZ	85,00	7,19	9,19	6,36	4,86	4,66
	IMPERATRIZ	80,00	7,00	9,00	6,20	4,70	4,50
	BAIJAL	70,00	6,63	8,63	5,89	4,39	4,19
MATO GROSSO	B. GARCIA	120,00	8,50	10,50	7,45	5,95	5,75
	GUADUA	120,00	8,50	10,50	7,45	5,95	5,75
	RONDÔNÓPOLIS	130,00	8,88	10,88	7,76	6,26	6,06
M. GROSSO DO SUL	B. BUGRES	140,00	9,25	11,25	8,08	6,58	6,38
	CAMPOM GRANDE	140,00	9,25	11,25	8,08	6,58	6,38
	COSTA RICA	140,00	9,25	11,25	8,08	6,58	6,38
	PONTA PORÃ	160,00	10,00	12,00	8,70	7,20	7,00
	TEÓFILO OTONI	95,00	7,56	9,56	6,67	5,17	4,97
MINAS GERAIS	GOV. VALADARES	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	MONTES CLAROS	85,00	7,19	9,19	6,36	4,86	4,66
	BELO HORIZONTE	110,00	8,13	10,13	7,14	5,64	5,44
	UBERLÂNDIA	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	UBERABA	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	DIVINÓPOLIS	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	MURIAÉ	105,00	7,94	9,94	6,98	5,48	5,28
	ALFENAS	120,00	8,50	10,50	7,45	5,95	5,75
PARÁ	JUIZ DE FORA	120,00	8,50	10,50	7,45	5,95	5,75
	BELEM	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	MORTE INT.	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	SOL. INT.	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
	BREVES	100,00	7,75	9,75	6,83	5,33	5,13
PARÁ	TUCUMÁ	120,00	8,50	10,50	7,45	5,95	5,75

ESTADO	CIDADE	FRETE PAGO				
		MÓDULO	REF/CHUR	REF/GRAN	MICROM.	MÓDULO/GROSSO
		COM	30 x 1	30 x 1	25	25
PARAÍBA	PATOS	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29
	SOUZA	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29
	CAMPINA GRANDE	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29
	JOÃO PESSOA	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29
PARANÁ	LONDRINA	135,00	9,06	11,06	7,92	6,42
	CURITIBA	145,00	9,44	11,44	8,23	6,73
	CASCALHE	145,00	9,44	11,44	8,23	6,73
	PARANÁPOLIS	135,00	9,06	11,06	7,92	6,42
	F. CO. BELTRÃO	135,00	9,06	11,06	7,92	6,42
PERNAMBUCO	FOZ DO IGUAÇU	160,00	10,00	12,00	8,70	7,20
	TOLEDO	140,00	9,25	11,25	8,08	6,58
	RECIFE	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
	PETROLINA	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
	SALGUEIRO	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
PIAUI	SURUBIM	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
	CARIRIÚ	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
	GARANHUNS	45,00	5,69	7,69	5,11	3,41
	TELES PINTO	65,00	6,44	8,44	5,73	4,23
	PÍDOS	55,00	6,06	8,06	5,42	3,92
RIO GDE. DO NORTE	FLORIANÓPOLIS	65,00	6,44	8,44	5,73	4,23
	PARNAMBI	70,00	6,63	8,63	5,89	4,39
RIO GDE. DO SUL	SÃO RAIMUNDO	70,00	6,63	8,63	5,89	4,39
	ROMARIO	70,00	6,63	8,63	5,89	4,39
	NATAL	35,00	5,31	7,31	4,79	3,29
	PORTO ALEGRE	175,00	10,56	12,56	9,17	7,67
	ERÉ CHIM	175,00	10,56	12,56	9,17	7,67
RIO DE JANEIRO	PASSO FUNDO	175,00	10,56	12,56	9,17	7,67
	ALEGRETE	175,00	10,56	12,56	9,17	7,67
	PELOTAS	175,00	10,56	12,56	9,17	7,67
	RIO DE JANEIRO	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
	CABO FRIO	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
RONDÔNIA	CAMPOS	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
	MARUCA	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
	PETRÓPOLIS	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
SANTA CATARINA	RESERVA	125,00	8,69	10,69	7,61	6,11
	VILHENIA	180,00	10,75	12,75	9,33	7,83
	JI-PARANÁ	190,00	11,13	13,13	9,64	8,14
	PORTO VELHO	210,00	11,88	13,88	10,26	8,76
	FLORIANÓPOLIS	165,00	10,19	12,19	8,86	7,36
SÃO PAULO	CHAPÓE	165,00	10,19	12,19	8,86	7,36
	TUBARÃO	165,00	10,19	12,19	8,86	7,36
	SÃO PAULO	135,00	9,06	11,06	7,92	6,42
SERGIPE	INTERIOR	135,00	9,06	11,06	7,92	6,42
	ARACAJU	50,00	5,88	7,88	5,26	3,76
TOCANTINS	ESTÂNCIA	50,00	5,88	7,88	5,26	3,76
	ARAGUAJÁ	85,00	7,19	9,19	6,36	4,86
	PORTO NACIONAL	95,00	7,56	9,56	6,67	5,17
	GURUPI	95,00	7,56	9,56	6,67	5,17

FRETE COM DESCARGA

# Provas (Anotações e e-mails trocados)

## Controle de Oferta

E-mail de 20 de agosto de 2008, de Herbert Junior, da Cimsal ([fl. 614, arquivo SEI 0316523](#)):

**“Senhores,**

**As chuvas ainda acontecem!**

**Índices pluviométricos pequenos, é verdade, mas elas ocorrem!**

Todos os consumidores de sal, especialmente as industriais, tem externado preocupação com este quadro agravado com a falta dos estoques reguladores!

**CENÁRIO MARAVILHOSO para que possamos aproveitar mais uma vez, a oportunidade que o clima nos tem dado para recuperar preços e MANTÊ-LOS!”**

# Provas (Anotações e e-mails trocados)

## Divisão de Mercado

Prezados, Wilian, Lucivan, Ervercio:

Conforme conversa via fone entre as pessoas acima, confirmamos o que foi acordado **com guarda de confidencialidade** conforme abaixo:

1) Para tornar as vendas sem prejuizo junto ao cliente EBAL, ficou combinado e acertado entre L. Praxedes, Serv Sal, Norsal e Socel, que o preço oferecido para o pregão presencial será sempre ajustado entre todos, escalonando em caráter de rodízio uma empresa por vez ou duas em caso de se ter dois pregões no que se refere a refinado e moido (caso deste do dia 05/09/05).

Assim sendo, ficou acordado que para este pregão do dia 05/09, os contemplados serão a Norsal com Sal moido e a Socel com sal refinado, ficando a Serv Sal e L. Praxedes para o próximo pregão.

# Provas (Anotações e e-mails trocados)

## 2) - PREÇOS:

2.1- Como a SOCEL já havia transmitido os seus preços fica para este pregão o seguinte:

2.2- SOCEL Sal refinado preço minimo R\$ 7,07 por fardo (limite p fechamento), Sal moido R\$ 6,27 para deixar a Norsal ganhar.

2.3- NORSAL Sal moido preço minimo R\$ 6,25 por fardo (limite p fechamento), Sal refinado acima de R\$ 8,00 para deixar a Socel ganhar.

2.4- SERV SAL: Sal moido Preço Inicial R\$ 6,80, preço minimo R\$ 6,50 para não ganhar. Sal refinado Preço inicial R\$ 8,00, preço minimo R\$ 7,50 para não ganhar.

2.5- L.PRAXEDES: Sal moido Preço inicial R\$ 6,75, preço minimo R\$ 6,45 para não ganhar. Sal refinado preço inicial R\$ 8,10, preço minimo R\$ 7,60 para não ganhar.

Obs.: A empresa Manoel & Holanda, é uma das convidadas a participar, porém nos ultimos leilões não tem comparecido e não o convidamos para o acordo para não despertar atenção, porém é importante que saibamos que é um risco que vamos correr.

**Achamos importante que os representantes compareçam ao pregão porém sem serem alertados sobre o acordo para não vazar e ser caracterizado como cartel, bastando que a Diretoria de cada empresa autorize a negociar até o preço mínimo combinado.**

Favor acusar recebimento e se necessário oferecer sugestões.

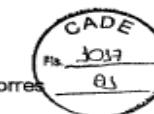
Grato,

Joaquim"

# Ata de reunião

Reunião dos Salineiros e Moageiros/Refinadores em Natal, dia 06/05/2004,  
às 09:00 horas

1. Participantess: FRANCISCO FERREIRA SOUTO FILHO  
SOCEL – Edmur Rosado  
SOLEDADE – Gilson Ramalho e Jarbas  
CIMSAL – Herbert Vieira e Herbert Júnior  
F. SOUTO – Antonio Veras  
NORSAL - Marcelo Monteiro  
SALINOR – Alcides Mitidieri, Mauro Calixtrato e Alrton Torres  
SALMAR – Marcelo Rosado e Marcos Antonio Almeida  
D. BRANCO – Alejandro Felice e Marco Alves  
H. LAGE – Luiz Antonio e João Maria  
CIEMARSAL – Edvaldo Fagundes  
SOUTO IRMÃO – André Rosado  
S. CAMILO - Eduardo Medeiros  
SIMORSAL – Renato Fernandes  
SERVSAL – Joaquim  
REFIMOSAL- Evandro Praxedes



## 2. Comercialização

### 2.1 – Preço Sal e Condições

Após as discussões pertinentes, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes preços e condições:

#### 2.1.1- Sal grosso a granel (ton)

Vendas em Mossoró e região R\$ 60,00

Vendas em Macau e região R\$ 50,00

#### 2.1.2 – Sal beneficiado

Moído 25 kg R\$ 2,60

Moído 50 kg R\$ 5,10

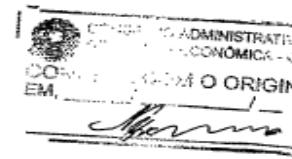
Moído 30 x 1 R\$ 4,60

Refinado 25 kg R\$ 3,90

Refinado 50 kg R\$ 7,70

Refinado 30 x 1 R\$ 6,30

Micronizado 25 kg R\$ 2,90



# Ata de reunião (continuação)

Micronizado 50 kg

R\$ 5,70

2.1.3 – Prazo máximo: 60 dias

2.1.4 – Vigência: imediato

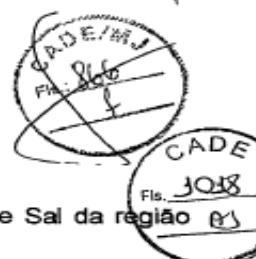
## 3. Seqüência da Reunião

3.1 – O Sr. Renato Fernandes informou:

- Que o gasoduto virtual de gás natural para as Refinarias de Sal da região Mossoró/Areia Branca terá início na 2.ª quinzena de maio/2004.
- Que será disponibilizado recursos na ordem de R\$ 4.900.000,00 para iniciar construção do canal de derivação do Rio Mossoró, na sua margem esquerda, próximo a Passagem de Pedra.
- Que nos dias 16 e 17/06/2004 será realizado um Seminário sobre a qualidade do sal, no auditório do SESI – Mossoró.
- Que a legislação sobre o PROADI sofrerá alterações, estendendo benefícios às empresas já existentes em nosso estado.

## 4. Providências Complementares

Os Srs. Renato Fernandes e Aírton Torres foram escolhidos para analisar o Projeto de Lei sobre a nova legislação do PROADI, e informar se a mesma é interessante para a Indústria Salineira.



# Cartel do Metrô

**Cartel no mercado de licitações públicas relativas a projetos de metrô, trens e sistemas auxiliares,**

**Estratégias:** fixação de preços, divisão de mercado e ajustes sobre condições/vantagens nas licitações por meio de consórcios e subcontratações ilegais

**Duração:** 1998 a 2013

Empresas e pessoas físicas condenadas por cartel. Foram **11 Empresas**: Alstom, Bombardier, CAF, IESA, MGE, Mitsui, MPE, TC/BR, Tejofran, Temoinsa e TTrans ao pagamento de multas que somam, no total, **R\$ 515,6 milhões**.

42 pessoas físicas condenadas, aplicação de multas no valor total de **R\$ 19,5 milhões**.

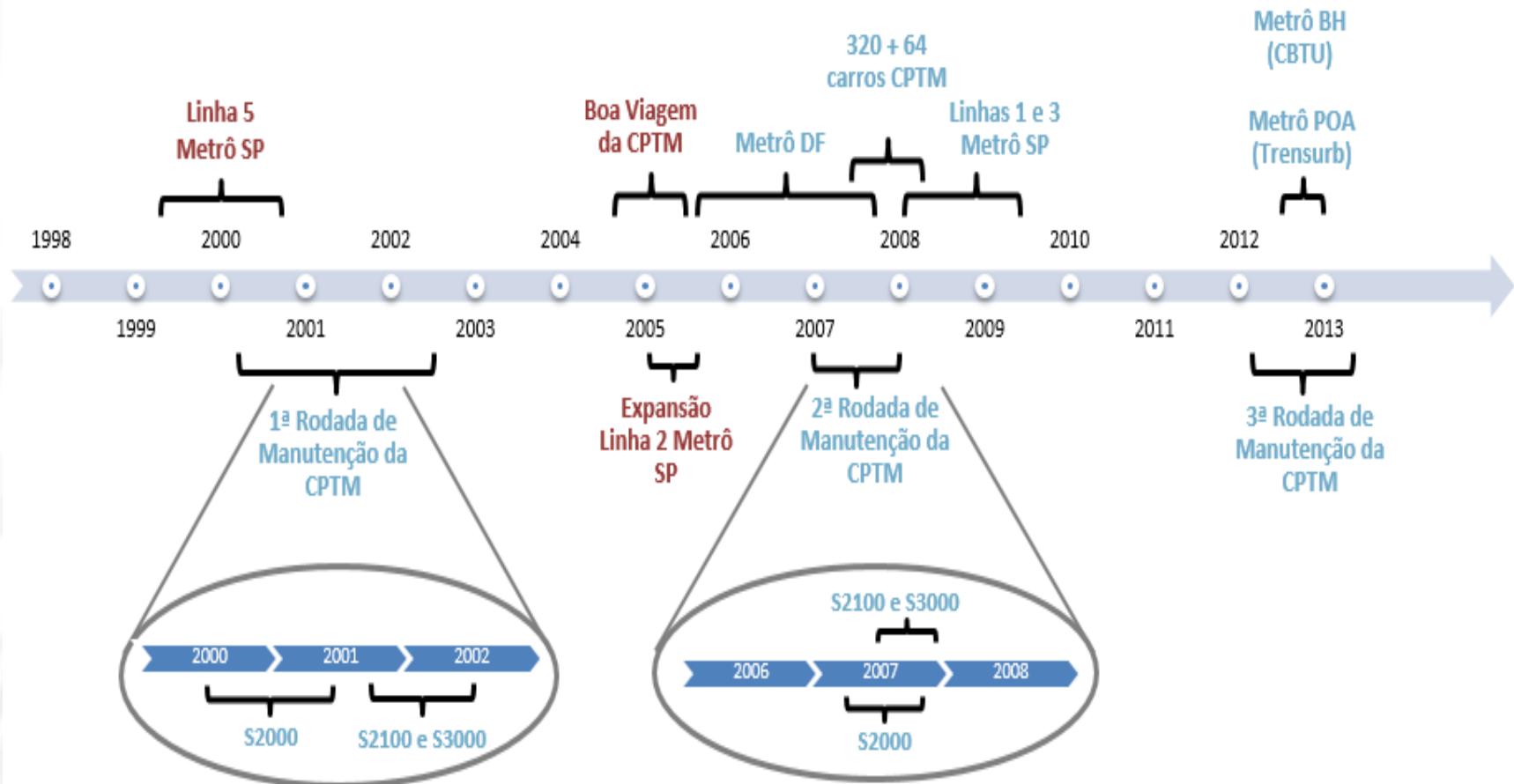
# Provas

**Provas oriundas de AL e de B&A (248 documentos relevantes) consistentes em:**

- E-mails trocados internamente e entre concorrentes;
- Faxes, Atas de reunião assinadas, Planilhas de excel;
- “Memorandos de entendimento” consubstanciando os acordos anticompetitivos;
- Registros manuscritos de reuniões entre concorrentes;
- Discussões explícitas para realização e monitoramento dos acordos anticompetitivos;
- Tabelas de alocação das licitações e valores das propostas a serem apresentadas;
- Relatórios comprovando o sucesso de acordo anticompetitivo e consequente superfaturamento do contrato; e
- E-mails mencionando compensação entre projetos.

# Mercado afetado

**12 Projetos afetados,**  
envolvendo um total de  
**27 licitações**, no período  
de **1998 a 2013**



# Tese do cartel único

**Elementos que caracterizam a conduta como um cartel único e de continuidade delitiva:**

- 1.** Existência de compensações entre projetos e negociação conjunta de licitações de um mesmo projeto que ocorreram simultaneamente.
- 2.** Modus operandi comum (Consórcio e Subcontratação).
- 3.** Os principais projetos e as Rodadas da CPTM como fio condutor do conluio.
- 4.** Núcleo duro de participantes e contato frequente entre concorrentes.

# Multas e Individualização

	Representado	SG	FPE-Cade	MPF-Cade	Conselheiro João Paulo	Conselheiro Maurício	Valor da Multa
1	Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	128.629.879,38
2	Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil (RHA)	Condenação	Condenação	Condenação	Arquivamento	Arquivamento	-
3	Bombardier Transportation Brasil Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	22.961.477,29
4	CAF Brasil Indústria e Comércio	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	167.057.982,53
5	Caterpillar Brasil Ltda	Arquivamento	Arquivamento	Arquivamento	Arquivamento	Arquivamento	-
6	Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	23.698.186,09
7	Hyundai-Rotem Co. Ltd.	Condenação	Condenação	Condenação	Arquivamento	Arquivamento	-
8	IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	927.303,83
9	MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	80.709.860,42
10	Mitsui & Co. (Brasil) S.A.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	600.041,12
11	MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	35.248.985,42
12	PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Arquivamento	Arquivamento	-
13	Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Arquivamento	-
14	Siemens AG	Extinção	Extinção	Extinção	Extinção	Extinção	-
15	Siemens Ltda.	Extinção	Extinção	Extinção	Extinção	Extinção	-
16	TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	17.767.032,49
17	Temoinsa do Brasil Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	17.767.032,49
18	Trans Sistemas de Transportes S.A.	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	Condenação	20.230.040,72
19	Constech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.	Condenação	Condenação	Condenação	Arquivamento	Arquivamento	-
Total							515.597.822

# Para saber mais...

Guia de Leniência do Cade, disponível em <http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias-do-Cade/guia-programa-de-leniencia-do-cade-atualizado-ago-2018.pdf>

Guia de TCC do Cade, disponível em <http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias-do-Cade/guia-tcc-atualizado-11-09-17>

# Obrigado!



**Alexandre Barreto**

[+55 \(61\) 3221-8404/8405](tel:+556132218404)

[gab.presidencia@cade.gov.br](mailto:gab.presidencia@cade.gov.br)